

PROJETO DE LEI Nº 3560/2024

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO NOME SOCIAL DOS CONSUMIDORES NAS COMUNICAÇÕES REALIZADAS PELAS CONCESSIONARIAS ESTADUAIS DE ÁGUA, LUZ E GÁS ENCANADO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputada DANI BALBI

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º Fica assegurado ao consumidor a utilização de seu nome social nas comunicações, incluindo-se as contas mensais e as cobranças por inadimplemento, dos serviços públicos de água, luz e gás, concedidos no estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A solicitação do consumidor de seu nome social em sua conta mensal poderá ser feita a qualquer tempo, independente de justificativa.

Art. 3º - As concessionárias ficam obrigadas a utilizar exclusivamente o nome social do consumidor em todas as comunicações, incluindo-se as contas mensais e as cobranças por inadimplemento, sendo vedada a utilização do nome civil.

Parágrafo único: As concessionárias poderão manter o registro interno do nome civil do consumidor, que somente poderá ser usado quando essencial para a preservação de direito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPUTADA DANI BALBI**JUSTIFICATIVA**

Nome social se refere à designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

O governo do Estado do Rio de Janeiro reconhece o direito ao uso do nome social desde julho de 2011, através do Decreto 43.065.

Ocorre que as concessionárias de serviço público ainda não observam o uso do nome social dos consumidores, afrontando assim sua dignidade e está em desacordo com os princípios constitucionais e legais de respeito ao consumidor, notadamente, o princípio de prevenção ao dano moral, constante nos art. 6º inciso VI e art. 42 do CDC.

Desse modo, conto com o apoio dos meus Pares para aprovação da presente proposição.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20240303560	Autor	DANI BALBI
Protocolo	15931	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:




Datas:

Entrada	14/05/2024	Despacho	14/05/2024
Publicação	15/05/2024	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Defesa do Consumidor
- 03.:**Economia Indústria e Comércio

▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 3560/2024**

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)			
▼ Projeto de Lei							
▼ 20240303560							
 		▼ DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO NOME SOCIAL DOS CONSUMIDORES NAS COMUNICAÇÕES REALIZADAS PELAS CONCESSIONARIAS ESTADUAIS DE ÁGUA, LUZ E GÁS ENCANADO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20240303560 => {Constituição e Justiça Defesa do Consumidor Economia Indústria e Comércio.}				15/05/2024 Dani Balbi	
		Distribuição => 20240303560 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303560 => Parecer:					
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

